



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 045 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG.”

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, por iniciativa dos Vereadores BRENNO WILLIAN GOMES RESENDE e AFONSO VIEIRA DA SILVA, no gozo das prerrogativas que lhes são atribuídas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas do Município de Rio Paranaíba-MG:

I – RUA JOSE MARIA DA CRUZ, a atual Rua A7, localizada no Bairro São Francisco, nesta cidade;

II – RUA ANTONIO LOPES DA SILVA, a atual Rua A6, localizada no Bairro São Francisco, nesta cidade;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido emplacamento das citadas vias públicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 06 de novembro de 2025.


BRENNO WILLIAN GOMES RENDE
VEREADOR – MDB


AFONSO VIEIRA DA SILVA
VEREADOR – PT



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar vias públicas no Município de Rio Paranaíba-MG, atribuindo-lhes os nomes de José Maria da Cruz e Antônio Lopes da Silva, em reconhecimento à memória e à contribuição dessas personalidades para a formação histórica, social e comunitária de nosso município.

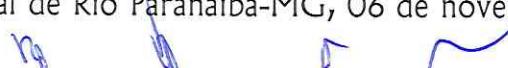
A denominação de vias públicas é ato de relevante valor simbólico e social, pois preserva a identidade cultural da cidade e eterniza o nome de cidadãos que, de diferentes formas, deixaram marcas significativas em nossa comunidade. Essa prática reforça o sentimento de pertencimento da população e colabora com a organização urbana, facilitando a identificação de logradouros e o acesso a serviços públicos e privados.

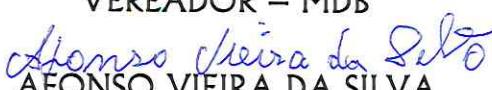
As homenagens propostas têm por base o reconhecimento da trajetória de pessoas que contribuíram com o desenvolvimento local, seja por meio do trabalho, do exemplo de vida, ou da participação ativa na história de Rio Paranaíba. Além de seu valor simbólico, o projeto também tem caráter prático, uma vez que a correta identificação e nomeação das vias públicas são essenciais para a prestação de serviços, emergências, segurança pública, transporte e logística, garantindo maior eficiência e comodidade aos moradores e visitantes.

Destaca-se ainda que a proposição está em conformidade com as normas de competência legislativa municipal, conforme preceitua o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e não implica em aumento de despesa pública, uma vez que os custos decorrentes da confecção e instalação de placas de identificação poderão ser absorvidos pelas dotações orçamentárias já existentes.

Diante do exposto, e considerando o valor histórico, social e administrativo da proposta, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que representa mais um passo na valorização da memória coletiva e na consolidação da identidade urbana de Rio Paranaíba-MG.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 06 de novembro de 2025.


BRENNO WILLIAN GOMES RENÉ
VEREADOR – MDB


AFONSO VIEIRA DA SILVA
VEREADOR – PT